

CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

N.º 615/2025

Considerando que:

- A A Academia Equestre João Cardiga - AEJC, sediada em Leceia, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social registada sob o nº 59/09 fls. 156 e 156 verso do livro nº 12 das associações de solidariedade social, com o compromisso consignado na sua Missão, de promover a “Equitação Para Todos, no respeito pela Diferença” tendo como finalidade o apoio a pessoas com necessidades específicas, intervindo quer no seu processo de reabilitação, quer na sua integração social e comunitária; ____
- B A Associação tem como fins principais o apoio a crianças e jovens, especialmente carenciados, o apoio à integração social e comunitária e o apoio a grupos mais vulneráveis, nomeadamente pessoas com necessidades especiais e com deficiência, mediante a concessão de bens e a prestação de serviços; tem, ainda, por fins a promoção e o desenvolvimento do fomento da criação e utilização do cavalo, para o que se propõe desenvolver, por si e através dos seus associados; ____
- C A Academia Equestre João Cardiga desenvolve um trabalho reconhecido pelo município, evidenciado pelo apoio disponibilizado em diversas atividades no âmbito da atividade desportiva e da intervenção social; ____
- D O projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, apresentado pela AEJC ao Portugal Inovação Social, identifica o problema social de exclusão das pessoas com incapacidade ou deficiência da prática da equitação e destaca da literatura científica e da própria prática da instituição o impacto positivo desta atividade no bem-estar físico, mental e emocional dos beneficiários, bem como na melhoria das suas competências cognitivas, de comunicação e sociabilização; ____
- E A Psicomotricidade Assistida por Equinos é uma intervenção terapêutica, cujo impacto junto dos seus beneficiários é reconhecida por diversos autores, com evidência científica dos seus benefícios

no bem-estar geral e na melhoria da força muscular, equilíbrio, coordenação motora, além dos benefícios psicológicos, como redução da ansiedade e aumento da autoestima; ____

- F O projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, disponibiliza 60 vagas gratuitas para crianças e jovens com deficiência e/ou incapacidade entre os cinco e os trinta e cinco anos de idade, durante os três anos de duração do projeto;
- G No decorrer do projeto, os participantes, previamente selecionados pelo Município, usufruem de uma sessão de Psicomotricidade Assistida por Equinos por semana, com a duração de 30 minutos, ao longo do tempo que frequentarem o projeto e pelo período mínimo de 1 ano, sendo acompanhados por uma equipa técnica composta por Psicomotricista ou Fisioterapeuta, Auxiliar Guia, Auxiliar Lateral e Técnico Equitação disponibilizados pela AEJC; ____
- H A parceria com o Município é essencial para garantir o apoio financeiro indispensável à execução do projeto, assegurando o apoio individualizado a cada participante, ajustado às suas características e dificuldades; ____
- I O projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, enquadra-se no conjunto de políticas sociais inovadoras do Município de Oeiras constituindo uma solução criativa de apoio à população com deficiência e/ou incapacidade, em consonância com as linhas programáticas do Município; ____
- J O grau de impacto deste projeto ultrapassa os participantes enquanto beneficiários diretos, abrangendo também as suas famílias e toda a comunidade envolvente através da sensibilização para a diferença e da desmistificação acerca da deficiência e da necessidade de apoio; ____
- K As Partes celebraram entre si um **Acordo de Tratamento de Dados Pessoais**, relativo às condições técnicas e organizativas a observar no tratamento de dados pessoais, que se junta sob. **Anexo I** é parte integrante do presente contrato. ____
- L O presente contrato é celebrado nos termos do disposto nas alíneas h) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado na 2.ª série do Diário da República em 14 de setembro: ____

Entre: ____

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências, nos termos do Despacho do Sr. Presidente, Dr. Isaltino Morais, com o número 01/2023, datado de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; ____

E, ____

ACADEMIA EQUESTRE JOÃO CARDIGA - ASSOCIAÇÃO, com sede na Estrada do Caminho da Serra, Leceia, pessoa coletiva nº 509.044.999, neste ato representado por **Maria de Lurdes Neves Galego Cardiga**, portador do CC [REDACTED] e por **João Pedro Galego Cardiga**, portador do CC [REDACTED] na qualidade de Presidente e 1º Vogal, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme cópia da publicação dos estatutos em Diário da República (Artigo 17º), bem como Ata nº 47, datada de 22 de abril de 2022 e Auto de Tomada de Posse, com a mesma data, adiante designada por **ACADEMIA** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**. ____

O presente Contrato de Comparticipação Financeira, para efeitos de implementação do projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, foi aprovado nos termos da deliberação nº 417/2025, aprovada pelo órgão executivo municipal, na reunião de câmara, datada de 30/04/2025, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: ____

Cláusula I
(Objeto)

1. O presente contrato tem por objeto a definição dos termos e condições em que se concretiza a atribuição de uma comparticipação financeira à **SEGUNDA OUTORGANTE**, visando apoiar a execução do projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, durante o período de três anos. ____
2. O Projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto” assegura durante três anos e de forma gratuita, a frequência de sessões de Psicomotricidade Assistida por Equinos uma

vez por semana, para o total de 60 pessoas com deficiência e/ou incapacidade entre os 5 e os 35 anos de idade, que residam ou estudem ou estejam integrados em contexto socio profissional no concelho. ____

3. As sessões de Psicomotricidade Assistida por Equinos, uma vez por semana, têm a duração máxima de 30 minutos, sendo realizada em dias úteis, das 10horas às 12 horas. ____

Cláusula II

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o **PRIMEIRO OUTORGANTE** atribui à **SEGUNDA OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor de **51.618,00€** (cinquenta e um mil e seiscentos e dezoito euros). ____
2. A comparticipação financeira visa apoiar o funcionamento do projeto nos três anos, disponibilizando 60 vagas gratuitas para o Município. ____
3. O pagamento da presente comparticipação financeira será realizado na totalidade aquando da assinatura do contrato. ____
4. O encargo do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, resultante do presente contrato, será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02 classificação económica: 040701, com a seguinte ficha de compromisso 1977871, datada de 31/07/2025. ____

Cláusula III

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a:
 - a) Aplicar os apoios concedidos exclusivamente ao fim a que se destinam, em conformidade com o pedido apresentado e a respetiva decisão de concessão; ____
 - b) integrar os participantes previamente sinalizados pelo **MUNICÍPIO** até ao total de 60 vagas durante os três anos, salvaguardando que os mesmos cumprem os critérios e requisitos necessários para integração nas sessões de Psicomotricidade Assistida por Equinos; ____
 - c) Enviar ao **MUNICÍPIO** um mapa mensal dos beneficiários sinalizados pelo Município a frequentar as sessões de Psicomotricidade Assistida por Equinos; ____

- d) Prestar toda a colaboração e fornecer toda a informação que o município solicitar no âmbito da gestão e execução do contrato, com exceção da informação coberta por dever de sigilo ou profissional; ____
- e) Cumprir as disposições decorrentes do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativamente à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, designadamente as que se vinculou por força do Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, referido no considerando K) do presente contrato; ____
- f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade; ____
- g) Mencionar o **MUNICÍPIO**, enquanto entidade concedente do apoio à atividade, designadamente através da menção expressa “com o apoio da Câmara Municipal de Oeiras” e da aposição do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; ____
- h) Apresentar, até ao final do mês de abril do ano seguinte ao da concessão do apoio, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas de Gerência, devidamente aprovados, quando o apoio se tenha destinado ao exercício da atividade; ____
- i) Solicitar autorização prévia e expressa do **MUNICÍPIO** para qualquer alteração à aplicação do apoio concedido; ____
- j) Consentir no acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar; ____
- k) Informar o **MUNICÍPIO** de qualquer alteração às condições em que assentou a concessão do apoio, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos da entidade beneficiária. ____
2. Os relatórios previstos na **alínea h)** do número anterior devem contar informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação. ____

Cláusula IV

(Acompanhamento e controlo da comparticipação)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento. ____

Cláusula V

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato, a [REDACTED] da Divisão de Coesão Social, do Departamento de Desenvolvimento Social. ____

Cláusula VI

(Resolução/ Incumprimento)

1. A não aplicação no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas no presente Contrato concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o mesmo, sem que a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha direito a qualquer indemnização. ____
2. A resolução do contrato por vontade da **SEGUNDA OUTORGANTE**, determina a obrigatoriedade da **SEGUNDA OUTORGANTE** proceder à devolução imediata ao **MUNICÍPIO** das quantias já recebidas e não comprovadamente afetas ao âmbito do presente contrato. ____
3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. ____
4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para a realização do objeto do contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, acrescida de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. ____

Cláusula VII

(Suspensão da comparticipação e Sustação)

1. Em caso de incumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos no presente contrato, pode a **SEGUNDA OUTORGANTE** ser impedida, a título sancionatório, de ser beneficiária de novos apoios, por um período máximo de dois anos. ____
2. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato pode ser objeto de suspensão, caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento superveniente das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. ____

Cláusula VIII

Incumprimento

1. Caso o Município de Oeiras seja multado ou penalizado de qualquer forma no âmbito do RGPD, por atos, ação ou omissão da **SEGUNDA OUTORGANTE** que violem a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, o **MUNICÍPIO** tem o direito de ver resarcido parcial ou totalmente, os prejuízos daí decorrentes. ____
2. Ao Município de Oeiras cabe neste âmbito, o direito de regresso. ____
3. O incumprimento dos deveres e obrigações pela **SEGUNDA OUTORGANTE** definidos no presente contrato e a verificação de inexistência de garantias de “compliance” pela **SEGUNDA OUTORGANTE** é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa. ____

Cláusula IX

(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as PARTES. ____

Cláusula X

(Natureza do contrato)

As partes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato nos termos dos artigos 200.^º e 202.^º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 278º e seguintes do Código dos

Contratos Públicos, assumindo o **MUNICÍPIO** os poderes previstos no artigo 302º do mesmo Código. ____

Cláusula XI

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.____

Cláusula XII

(Duração do Contrato)

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua outorga, e mantém-se em vigor pelo prazo de 3 (três) anos. ____

Cláusula XIII

(Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ____

Anexo: Acordo de Tratamento de Dados. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Cópia dos Estatutos da Associação. ____
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 22/04/2025, com a validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ____
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oeiras a 01 de agosto de 2025, com a validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da situação tributária regularizada; ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública Substituta, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. _____

O 1º. Outorgante



O 2º. Outorgante



Assinado por: Maria de Lurdes Neves Galego Cardiga
Identificação: [REDACTED]
Data: 2025-08-12 às 17:17:02
Local: Barcarena, Portugal
Motivo: Presidente da Direção AEJC

A Oficial Pública



Dados: 2025.08.13
12:01:24 +01'00'



Assinado por: João Pedro Galego Cardiga
Identificação: [REDACTED]
Data: 2025-08-12 às 17:13:59
Local: Barcarena, Portugal
Motivo: Vice Presidente AEJC

ANEXO I

AO CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

N.º 615/2025

Considerando que:

- a) A Academia Equestre João Cardiga - Associação, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), com sede na Estrada do Caminho da Serra, Leceia, pessoa coletiva nº 509.044.999, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que tem como missão promover a “Equitação Para Todos, no respeito pela Diferença” tendo como finalidade o apoio a pessoas com necessidades específicas, intervindo quer no seu processo de reabilitação, quer na sua integração social e comunitária; _____
- b) A Associação tem como fins principais o apoio a crianças e jovens, especialmente carenciados, o apoio à integração social e comunitária e o apoio a grupos mais vulneráveis, nomeadamente pessoas com necessidades especiais e com deficiência, mediante a concessão de bens e a prestação de serviços, bem como a promoção e o desenvolvimento do fomento da criação e utilização do cavalo, no âmbito do respetivo objeto; _____
- c) A Academia Equestre João Cardiga desenvolve um trabalho reconhecido pelo Município de Oeiras, evidenciado pelo apoio disponibilizado em diversas atividades no âmbito da atividade desportiva e da intervenção social; _____
- d) O projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, apresentado pela AEJC ao Portugal Inovação Social, identifica o problema social de exclusão das pessoas com incapacidade ou deficiência da prática da equitação e destaca da literatura científica e da própria prática da instituição o impacto positivo desta atividade no bem-estar físico, mental e emocional dos beneficiários, bem como na melhoria das suas competências cognitivas, de comunicação e sociabilização; _____
- e) A Psicomotricidade Assistida por Equinos é uma intervenção terapêutica, cujo impacto junto dos seus beneficiários é reconhecida por diversos autores, com evidência científica dos seus benefícios no bem-estar geral e na melhoria da força muscular, equilíbrio,

coordenação motora, além dos benefícios psicológicos, como redução da ansiedade e aumento da autoestima; _____

- f) A Psicomotricidade Assistida por Equinos é uma atividade de terapêutica educacional que contribui para a promoção de saúde e prevenção de doenças; _____
- g) O projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, disponibiliza 60 vagas gratuitas para crianças e jovens com deficiência e/ou incapacidade de grau igual ou superior a 60%, com idade compreendida entre os cinco e os trinta e cinco anos, durante os três anos de duração do projeto; _____
- h) No decorrer do projeto, os participantes, previamente selecionados pelo Município, usufruem de uma sessão semanal de Psicomotricidade Assistida por Equinos, com a duração de 30 minutos, ao longo do tempo que frequentarem o projeto e pelo período mínimo de 1 ano letivo; _____
- i) Os participantes são acompanhados nas sessões por uma equipa técnica multidisciplinar composta no mínimo por um Psicomotricista ou Fisioterapeuta, um Auxiliar Guia, um Auxiliar Lateral e um Técnico de Equitação disponibilizados pela AEJC; _____
- j) A parceria com o Município é essencial para garantir o apoio financeiro indispensável à execução do projeto, assegurando o apoio individualizado a cada participante, ajustado às suas características e necessidades especiais; _____
- k) O projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, enquadrar-se no conjunto de políticas sociais inovadoras do Município de Oeiras constituindo uma solução criativa de apoio social à população com deficiência, portadoras de deficiência incapacidade, em consonância com as linhas programáticas do Município _____
- l) O grau de impacto deste projeto ultrapassa os participantes enquanto beneficiários diretos, abrangendo também as suas famílias e toda a comunidade envolvente através da promoção e do desenvolvimento de uma política municipal de prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência em colaboração com toda a sociedade, em especial com a pessoa com deficiência e a sua família. _____
- m) Na ordem jurídica portuguesa vigora o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados

(RGPD), bem como a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a respetiva execução na ordem jurídica interna; _____

- n) Em matéria de tratamento de dados pessoais, ambos os outorgantes estão vinculados a cumprir o RGPD, bem como a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto; _____
- o) Para efeito do presente Acordo aplicam-se as definições legais previstas no artigo 4.º do RGPD; _____
- p) O objeto do contrato de atribuição de comparticipação financeira implica o tratamento de dados pessoais, incluindo dados de saúde, por ambos os outorgantes, que atuam ambos na qualidade de Responsáveis pelo Tratamento de Dados, em conformidade com o previsto no n.º 1, n.º 7 e n.º 15 do artigo 4.º do RGPD; _____
- q) Por força do previsto no n.º 1 do artigo 26.º do RGPD, quando dois ou mais responsáveis pelo tratamento determinem conjuntamente as finalidades e os meios desse tratamento, ambos são responsáveis conjuntos pelo tratamento, devendo determinar, por acordo entre si e de modo transparente as respetivas responsabilidades pelo cumprimento do RGPD, nomeadamente no que diz respeito ao exercício dos direitos do titular dos dados e aos respetivos deveres de fornecer as informações referidas nos artigos 13.º e 14.º, a menos e na medida em que as suas responsabilidades respetivas sejam determinadas pelo direito da União ou do Estado-Membro a que se estejam sujeitos. _____
- r) O presente acordo deve refletir devidamente as funções e relações respetivas dos responsáveis conjuntos pelo tratamento em relação aos titulares dos dados, podendo os titulares de dados exercer os direitos que lhe assistem por força do RGPD e demais disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais junto de cada um dos responsáveis pelo tratamento. _____

Assim, nos termos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ainda, atento o disposto no artigo 17.º do Regulamento n.º 857/2021 (Regulamento de concessão de apoios municipais nas áreas do Desenvolvimento Social e da Saúde), publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 179, de 14 de setembro, conjugado com o previsto no artigo 26.º do RGPD, é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite o presente **ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, no âmbito da implementação do projeto

“Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município de Oeiras de 30/04/2025, titulada pela Deliberação n.º 417/2025, que se rege pelas condições e cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Acordo é celebrado no âmbito do Contrato de concessão de atribuição à AEJC celebrado entre as Partes, no âmbito do Projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto”, fazendo dele parte integrante. _____

Cláusula Segunda

Beneficiários das vagas

As vagas a disponibilizar ao Município devem ser preenchidas exclusivamente por pessoas com deficiência, portadoras de um grau de incapacidade igual ou superior a 60% com idade compreendida entre os 5 e os 35 anos, que residam, estudem ou estejam integrados em contexto socio profissional no concelho de Oeiras. _____

Cláusula Terceira

Inscrições

1. As inscrições no projeto “Equitação Para Todos: Saúde, Reabilitação, Inclusão e Desporto” são feitas exclusivamente em formulário eletrónico disponibilizado pelo Município de Oeiras, no respetivo sítio da Internet em www.oeiras.pt. _____
2. O prazo de validade das inscrições dos participantes no projeto é de um ano letivo, findo o qual podem ser automaticamente objeto de renovação, salvo nos casos de desistência do participante ou não renovação da mesma em função da avaliação anual que é feita pela equipa multidisciplinar da AEJC. _____
3. Para efeito de cumprimentos dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, cabe à Segunda Outorgante recolher junto dos participantes selecionados para o projeto a declaração médica, emitida por médico legalmente habilitado para o efeito, que ateste _____

a inexistência de contraindicações ou restrições do participante para a prática de sessões de psicomotricidade assistida por equinos. _____

Cláusula Quarta

(Obrigações da PRIMEIRA OUTORGANTE)

1. A PRIMEIRA OUTORGANTE compromete-se a: _____
 - a) Disponibilizar no seu sítio da *Internet* um formulário eletrónico específico para submissão de inscrições no Projeto; _____
 - b) Selecionar os candidatos em função do preenchimento dos respetivos requisitos legais e regulamentares aplicáveis; _____
 - c) Assegurar a tramitação dos procedimentos administrativos de inscrições no Projeto e a inerente recolha e tratamento de dados pessoais, em conformidade com as finalidades previstas no presente acordo; _____
 - d) Assegurar que a participação nas referidas sessões quando respeitante a menores de 18 anos de idade ou maiores acompanhados, foi previamente autorizada pelos respetivos representantes do poder paternal, tutores ou respetivos responsáveis legais, nos termos da lei; _____
 - e) Assegurar que a participação de pessoas singulares inscritas a título individual nas sessões terapêuticas está coberta por um seguro de acidentes pessoais. _____
 - f) Referenciar à Segunda Outorgante o número de candidatos selecionados e que reúnem as condições para frequentar as sessões terapêuticas, comunicando apenas o número total de participantes selecionados, sem quaisquer outros dados pessoais à Segunda Outorgante; _____
 - g) Publicitar para efeitos de transparência no sítio institucional da Internet os candidatos selecionados, mediante elaboração de listas ordenadas de acordo com os respetivos critérios de ordenação, mediante a utilização de adequadas medidas de segurança que protejam a privacidade dos mesmos, designadamente através do expurgo de dados pessoais que permitam identificar ou tornar identificável pessoas singulares, e o recurso

a técnicas de cifragem ou pseudominimização, designadamente a atribuição de um número de registo único de candidatura; _____

- h) Para efeito do previsto na alínea anterior o Município apenas publicita listas ordenadas dos candidatos selecionados por referência ao número único atribuído automaticamente à respetiva candidatura, indicando os motivos de admissão, exclusão e ordenação. _____

Cláusula Quinta

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

1. A SEGUNDA OUTORGANTE compromete-se a: _____
- a) Fornecer as informações referidas nos artigos 13.º do RGPD aos titulares dos dados pessoais, a menos e na medida em que as suas responsabilidades respetivas sejam determinadas por força de lei a que esteja sujeita; _____
- b) Enviar ao Município um mapa mensal dos participantes que frequentam as sessões de Psicomotricidade Assistida por Equinos, através de referência exclusiva ao respetivo número único de candidatura ou processo, para que seja possível aos serviços do Município acompanhar e monitorar a execução do projeto. _____
- c) Cumprir as disposições decorrentes do RGPD e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativamente à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação dos mesmos; _____
- d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações que sejam necessárias à realização da atividade, e em especial todas as autorizações ou consentimentos legalmente exigíveis quando sejam recolhidos dados pessoais de menores ou maiores acompanhados junto dos respetivos representantes do poder paternal, tutores ou respetivos responsáveis legais; _____
- e) Assegurar que os seus órgãos, singulares ou coletivos, trabalhadores, colaboradores, agentes ou seus subcontratados, independentemente da natureza do vínculo estabelecido e da respetiva causa, têm conhecimento efetivo que, no exercício das suas funções, tem acesso e efetuam tratamento de dados pessoais ou informação relativa a pessoas singulares, protegida legalmente por dever de confidencialidade ou sigilo

profissional e que assumiram o respetivo compromisso de sigilo e confidencialidade, guardando evidencia documental do mesmo. _____

- f) Garantir que o acesso a dados especiais de saúde ou clínicos é feito exclusivamente pela forma eletrónica, salvo impossibilidade técnica ou expressa indicação em contrário dos titulares de dados pessoais, sendo vedada a sua divulgação ou transmissão a terceiros; _____
- g) No caso de tratamento de acesso ou tratamento de dados especiais, designadamente dados de saúde ou clínicos previstos na alínea h) do n.º 2 do artigo 9.º do RGPD, salvaguardar que apenas têm acesso a este tipo de dados pessoais as pessoas que necessitam de conhecer a informação, estabelecendo permissões de acesso aos dados pessoais diferenciados, em razão da necessidade de conhecer e da segregação de funções, nomeadamente requisitos de autenticação prévia de quem acede e registo eletrónico dos acessos e dos dados acedidos; _____
- h) No caso do tratamento de dados de saúde ou clínicos dos participantes salvaguardar que o mesmo é feito exclusivamente por um profissional obrigado a sigilo ou por outra pessoa sujeita a dever de confidencialidade; _____
- i) Adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias a garantir um nível de segurança dos dados pessoais adequado ao risco, por forma a proteger e salvaguardar os dados pessoais dos participantes nas sessões terapêuticas e reduzir o risco de destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada, acesso accidental ou ilegal dos mesmos.
- j) Consentir no acompanhamento e controlo pelo MUNICÍPIO das obrigações, legais e contratuais a que está adstrito, bem como prestar todas as informações que este lhe solicitar; _____
- j) Assegurar que em momento prévio à realização da atividade os participantes se submeteram previamente a exames médicos de admissão e aptidão prática, ficando por isso responsável por comprovar documentalmente através de declaração emitida por médico legalmente habilitado para o efeito, que não existem contraindicações ou restrições para a prática das sessões terapêuticas no âmbito do Projeto; _____
- l) Assegurar que em momento prévio à realização de atividade os participantes exibem presencialmente cópia do atestado multiuso de incapacidade comprovativo da detenção de um grau de incapacidade igual ou superior a 60% de incapacidade,

conforme atestado sob compromisso de honra na data de submissão da respetiva inscrição, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 9.º do RGPD; _____

- m) Prestar toda a colaboração e fornecer toda a informação que o município solicitar em matéria de proteção de dados pessoais, no âmbito da gestão e execução do presente acordo, com exceção da informação coberta por dever de sigilo ou segredo profissional; _____
- n) Assegurar que os relatórios estatísticos a produzir na vigência do presente acordo apenas contêm informação bastante para avaliar a atividade ou o projeto realizado, nomeadamente quanto ao cumprimento dos objetivos e resultados propostos, aos benefícios de interesse público alcançados, e aos desvios entre o previsto e o realizado e a respetiva fundamentação, não contendo quaisquer dados pessoais que permitam identificar ou tornar identificável os participantes no projeto. _____
- o) Não transferir, em caso algum, os dados pessoais dos participantes no projeto para um país terceiro ou uma organização internacional, designadamente uma Embaixada ou organização de um país situado fora da União Europeia ou que não pertençam ao Espaço Económico Europeu, a menos que haja uma decisão de adequação adotada pela Comissão ou, no caso das transferências mencionadas nos artigos 46.º ou 47.º do RGPD, bem como a adoção de garantias apropriadas ou adequadas para que os titulares de dados gozem de direitos oponíveis e de medidas jurídicas corretivas eficazes._____

Cláusula Sexta

(Dados de Saúde)

A Segunda Outorgante necessita de recolher e tratar dados de saúde e clínicos relativos aos participantes, para efeito de confirmação e comprovação documental de que o mesmo não tem contraindicações ou limitações relativamente às sessões terapêuticas objeto do presente acordo e avaliar clinicamente por parte dos membros da Equipa Multidisciplinar, legalmente habilitados para o efeito, a evolução concreta de cada participante._____

Cláusula Sétima

Dados pessoais

1. Nos termos do presente acordo, as Partes comprometem-se a cumprir o previsto no Regulamento da União Europeia n.º 679/2016, de 27 de abril, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, bem como à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que procede à respetiva execução na ordem jurídica interna.
2. As inscrições são efetuadas pelos interessados, no sítio institucional da Internet do Município de Oeiras, mediante prévia autenticação dos interessados ou dos respetivos responsáveis pelo poder paternal, no caso de menores de idade ou maiores acompanhados, através da indicação do respetivo endereço eletrónico.
3. Quando os interessados sejam menores de 18 anos de idade ou maiores acompanhados que careçam de representação legal em virtude de não disporem de capacidade jurídica nos termos legalmente exigíveis, é necessária a recolha de autorização prévia dos respetivos representantes do poder paternal/tutores ou responsáveis legais de maiores acompanhados, para participar nas sessões terapêuticas e recolher e tratar dados pessoais em seu nome e representação, a qual é prestada sob compromisso de honra no formulário eletrónico, sem prejuízo da necessidade de instrução posterior do respetivo processo individual com a respetiva autorização.
4. O Município de Oeiras fica responsável por efetuar a tramitação administrativa das inscrições no Projeto e a inerente recolha e tratamento de dados pessoais, cabendo-lhe referenciar à Segunda Outorgante apenas o número de candidato selecionado, por forma a observar os princípios gerais de tratamento de dados pessoais previstos no RGPD e demais disposições legais aplicáveis.
5. O Município de Oeiras, na qualidade de Responsável pelo Tratamento de Dados, assegura que o formulário de inscrição contém a informação aos titulares de dados pessoais, em conformidade com o previsto no artigo 13.º do RGPD.
6. A Segunda Outorgante compromete-se a recolher e tratar os dados pessoais dos participantes selecionados que sejam estritamente necessários para o desenvolvimento das atividades comparticipadas no âmbito do contrato de comparticipação financeira atribuída pelo Município de Oeiras para o projeto objeto do presente acordo, sem prejuízo de lhes

dever ser dado acesso ao nome e contacto telefónico dos responsáveis pelo poder paternal dos menores de idade ou maiores acompanhados, para contacto em caso de necessidade. _____

7. A Segunda Outorgante deve solicitar aos participantes a exibição do atestado multiuso que comprove que são detentores de uma incapacidade igual ou superior a 60%, e a declaração médica emitida por profissional legalmente habilitado para o efeito, comprovativa da inexistência de contraindicações para a frequência das sessões terapêuticas. _____

8. As obrigações de dever de confidencialidade e sigilo, que impendem sobre a Segunda Outorgante, sendo acessórias, perduram para além do termo do prazo de vigência do contrato de atribuição da comparticipação financeira objeto do mesmo. _____

9. Os procedimentos de inscrição no projeto devem ser legalmente instruídos com os documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legais de elegibilidade. _____

10. Para a proteção de privacidade dos participantes e respetivas famílias os pedidos de inscrição não são instruídos com atestados multiusos ou quaisquer outros documentos de identificação, sendo suficiente atestar a veracidade de informações prestadas mediante compromisso de honra, sem prejuízo de em momento posterior à submissão das inscrições e em caso de serem selecionados para a frequência de sessões terapêuticas ser obrigatório que os titulares de dados exibam os referidos comprovativos documentais para conferência à Segunda Outorgante. _____

11. Os dados pessoais tratados no âmbito do presente contrato serão conservados por ambas as partes de acordo com o previsto no artigo 21.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, pelo prazo que estiver fixado por norma legal ou regulamentar ou, na falta desta, o que se revele necessário para a prossecução da finalidade do tratamento de dados. _____

12. Na ausência de uma norma legal específica, os dados recolhidos serão conservados pelo Município de Oeiras de acordo com os prazos previstos no Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado pela Portaria n.º 112/ 2023, de 27 de abril. _____

13. Findo o prazo previsto em disposição legal ou regulamentar, a Segunda Outorgante compromete-se a apagar os dados pessoais a que tiver acesso no âmbito da execução do presente acordo, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros. _____

14. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no RGPD, a Segundo Outorgante fica obrigada a informar o Município, no prazo máximo de 24 horas, a contar do respetivo conhecimento, que de algum modo possa dar origem ao alegado incumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, bem como de qualquer reclamação apresentada pelos titulares de dados pessoais ou ação inspetiva realizada pela CNPD, por forma a que o Município de Oeiras, na qualidade de Responsável conjunto pelo Tratamento de dados possa articular a respetiva resposta aos mesmos e garantir a cooperação com a referida Autoridade.

15. As partes asseguram que sem prejuízo de impugnação administrativa ou contenciosa, os titulares dos dados, exerçam nos termos legalmente previstos, nomeadamente, os direitos de acesso, retificação, eliminação ou a limitação do seu tratamento, retirada de consentimento, ou oposição ao tratamento, mediante pedido escrito dirigido à entidade responsável pelo tratamento para os seguintes contactos:

- a) Município: endereço de e-mail [REDACTED]
b) AEJC: [REDACTED]
-

Cláusula Oitava
Incumprimento

1. Caso o Município de Oeiras seja multado ou penalizado de qualquer forma no âmbito do RGPD, por atos, ação ou omissão da Segunda Outorgante que violem a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, assiste-lhe o direito de regresso junto da mesma, por forma ser resarcido parcial ou totalmente, dos prejuízos daí decorrentes que lhe sejam comprovadamente imputáveis.
 2. Ao Município de Oeiras cabe neste âmbito, o direito de regresso.
 3. O incumprimento dos deveres e obrigações pela Segunda Outorgante definidos no presente acordo, e a verificação de inexistência de garantias de “compliance” pela Segunda Outorgante é fundamento de resolução do contrato de atribuição de participação, com justa causa.
-

Cláusula Nona

(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente acordo só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes.

Cláusula Décima

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Primeira

(Início de Vigência)

O presente acordo inicia a sua vigência na data da outorga do Contrato do qual faz parte integrante e mantém-se em vigor pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

O Município de Oeiras



Academia Equestre João Cardiga



Assinado por: Maria de Lurdes Neves Galego Cardiga
Identificação: [REDACTED]
Data: 2025-08-12 às 17:09:23
Local: Barcarena, Portugal
Motivo: Presidente da Diretoria da AEJC



Assinado por: João Pedro Galego Cardiga
Identificação: [REDACTED]
Data: 2025-08-12 às 17:01:03
Local: Barcarena, Portugal
Motivo: Vice Presidente AEJC